- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na na de teletrabalho/remota. conforme disposições provietas
- forma de teletrabelho/remonta, conforme disposições previstas nos artigos 7-8 87-5-4 da LTI.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDL, é providenciada somente agos o cumprimento das exigiencias se documentações previstas neste Edital, as que declariou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

  7. o línicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decísório, em caso de encontra-a-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- nerada, nos termos do inciso Avi uo organização para Federal.
  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe
- formalzar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 72. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá examido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- necessário.

  A Fara a adoção dos procedimentos descritos no presente
  Capítulo, a Unidade de Erisino deverá observar as normas internas de artibuição de audio deverá observar as normas internas de artibuição de audio provado no Processo Seletivo Simplificado
  que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o
  exercício da função de Professor de Erisino Superior, observado
  o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
  carga horária.

  XIII DOS RECURSOS

  1. O parzo para intermosição dos precursos será de 3 (triss)
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três; dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- em DDE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: (251adm@cp.ss.p.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 251/01/2021.

- mente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLETICADO EDITLA N° 2510/17021.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Director da Unidade de Fisnino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capitulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Director da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar emos adequados e respeitosos, que apontem as circumstancias que os justifiquem, bem como apresentar road questão ou item com argumentado logica e consistento.

  4. Admitir-se-á um dinico recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos pardões estabelecidos no item 2, por outros meios que não sejão o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estudado neste Capitulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do métro do recuso imperado, no para de ae 16 Si, quinze) discontados do dia útil subsequente a data de pertocolo do recurso.

  7. O candidato formará conhecimento do resultado do escurso via DOE.
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplicado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidad de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-
- sem prejuzo das sanções penais aplicaveis à falsidade di declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados c, quando realfacidos no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição. Oficial.
- orio, sejam revalacianos por universidacie univolacia du instructiona de Conficial.

  4. Direttor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento soficitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. As as publicações sobre os documentos previstos nestes Edital. As as publicações referentes ao Processo Seletivos Simplificado nos meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. As o entar-na, a informação noficial e a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1 A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, a sendo meramente informativa.

  6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

- D. A DEINICEONO
   CEETEPS.
   ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
   1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-
- ENSINO SUPERIOR

  1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetiendoo à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
  2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que line for(em)
  atribuida(s), assegurando o cumprimento intergral do(s)
  programa(s) e carga(s) horária(s).
  3. Aplaca os instrumentos de avalação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
  de ocupaçação de apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
  de ocupaçação de apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
  de ocupaçação de apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
- tados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes,

  1. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações da inserção desses resultados os prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Stesma Integrado de Gestão Académica SIGA.

  5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

  6. Participar das reunifos e trabalhos dos órigãos colegidados a que pertener e das comissões para as quais for designado.

  7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

  ANEXO II REQUESTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrições.
- - Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- PARA OPCIFICIONA PROFIDAMENTA DE 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuli experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na
- área da disciplina; ou área da disciplina; ou 2. Gradução e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina. ANEXO III — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

- Subir a cópia do Curriculo Lattes
   Subir a cópia do Curriculo Lattes
   MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
   I FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
   Pós—doutorado (100 pontos)

- -TITULAÇÃO a) Doutorado na área do certame (200 pontos) a) Doutorado na area do certame (200 pontos) b) Doutorado em outra área (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) — ESPECIALIZAÇÃO
- a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO a) GOMENTA
- GRADUAÇÃO Graduação na área do certame (60 pontos) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame
- 40 pontos) ursos de extensão (1 ponto para cada 8 hor-carra horária, considerar 4 h Cursos de extensão (1 ponto para cac ificado não apresentar carga horária, consi III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

- toticado nao apresentar carga horara, com IIII PUBLICAÇSI (máximo 100 pontos) Livro (20 pontos/livro) Organizador de livro (10 pontos/livro) Capitulo de livro (10 pontos/livro) Capitulo de livro (10 pontos/livro) Revistas/oriana, Artigo publicado, a vinternacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (10 pontos) o lo regionalmente (6 pontos) o lo regionalmente (6 pontos) o lo regionalmente (3 pontos) e congressos, Workshops, Simpósios etc., a) internacionalmente (2 pontos) o lo regionalmente (3 pontos) o lo regionalmente (4 pontos) o lo regionalmente (4 pontos) o lo regionalmente (2 pontos) e nesumo estendido (publicado); a) internacionalmente (2 pontos) b) nacionalmente (2 pontos) b) nacionalmente (2 pontos) b) nacionalmente (2 pontos) b) nacionalmente (2 pontos) e Resumo (publicado); a) internacionalmente (4 pontos) b) nacionalmente (1 pontos) b) nacionalmente (1 pontos) b) nacionalmente (1 pontos) a) anacionalmente (1 pontos)
- osios etc. Artigo publicado:

- nacionalmente (1 ponto)
- i internacionalmente (1 ponto)

  ' PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

  vento) (máximo 60 pontos)
- evento; (máximo 60 pontos)

   Como Organizador (15 pontos)

   Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

   Como Palestrante (10 pontos)

   Como Apresentador Oral (8 pontos)

   Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

- «wemtor oe Miesa Redonda/Debates (5 pontos)
   Como Ouvinte (1 ponto)
  V EXPREIÈNCIAS PROFESIONAIS (máximo 400 pontos)
   Atividade profissional como:
  a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
  b) docente no Newl Medio/Técnico (15 pontos/ano)
   Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
   Orientações:
- açoes: orado (20 pontos/evento)
- a) boutorado (20 pontos/evento) b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Condusão de Curso) (1 ponto
- evento)

   to vividade profissional fora da docência na área da disci-plina (30 pontos/ano)

  VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- 50 nc
- ontos) Patentes (10 pontos) Premiações por Inovação (8 pontos) Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos)

- Processos ou Tecnicas (6 pontos) Registros (6 pontos) Outras Premiações (4 pontos) ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo autuação (simplificado) 2. Dedaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- pela Inidade).

  3. Dedaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do proposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

  6. Declaração de Ogção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
- fomecido pela Unidade).

  7. Dedaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), et ópia daís) Certidão(ões) de Nascimento.

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
   CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
- "S, apenas das páginas onde constam a identificação (trente respo é do último registro.

  11. Cópia do Cédula de Hentidade RG.
  12. Cópia do Cédula de Hestidade RG.
  13. Cópia do PISPASEP.
  14. Cópia do TISPASEP.
  14. Cópia do TISPASEP.
  15. Cópia do Tistula de Heitor e do comprovante de votação 7 e 2 \* turnos da última eleficâo, do 2\* turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com politogiações eletioraçãos militares ou comprovante de esta 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
- Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
   Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
   Cópia autenticada dos Gocumentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusió, regis-tro no respectivo conseño, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente de

- 1.6. Copia do comprovante do numero da conta corrente do Ranco do Brasil.

  FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAUBATÉ TAUBATÉ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, IN 251/10/2/02/1 PROCESSO IN CEETEPS PRC 2021/04/12/14

  EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES

  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAUBATÉ, nos termos da Delberação CEETEPS 17, de 160/17/2015, TORNA DEBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necesidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas histrúções Especials deste Edital.

  O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a resguir \_
- plina e curso a seguir: DISCIPLINA: GESTÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRA
- Balho Area da disciplina: administração e negócios/ Esportes e educação física/ psicologia/ saúde e segu-Rança do trabalho Curso: Tecnologia em Gestão de Recursos Huma-NOS

- CURSO: TECNOLOGIA EM GESTAO DE RECURSOS HUMANOS

  CARGA HORABLA E PERÍODO: 4,0 H.A/ MANHÀ
  NUMERO DE VAGAS: 1
  Instruções Especiais

  1 DAS DEPOSIÇOES INICIAIS

  1,0 Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
  disposições da Deliberação CEETEPS 177,2015 e, ainda, pela
  Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
  2, As publicações referentes a Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
  Estado DOE (www.imprensaofical.com.br), e serão divulgadas
  nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
  nocrusopublicos,pogubr) e do Centro Estadula de Educação
  Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.ps.sp.gov.br)

  3, As atribuíções a serem exercidas pelo candidos admitido
  são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de
  Tecnológia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS
  31/2016 (ANEXO I deste Edital).

- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será da pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

  4. A a provação no Processo Seletivo Simplificado e Professor das esegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela se admitido, de acordo com as audas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do cetame.

  5. Oblistimento acorante e recipior básicos que proceso.
- 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade
- DOS VENC**I**MENTOS E COMPOS**I**ÇÃO DA CARGA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta
- 1. O valor da hora-sula prestada é de R\$ 3.1,03 (trinta e un reais e três centavos), correspondente ao ADRAÑO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a leci Complementa rel "1.317, de 210/32/018.

  2. A carga horária mensal é constituida de hora-sula, carescida de 50% (Enquenta por cento) de hora-atvidade, referente ao número de adas efetivamente ministradas.

  2.1. Para efeiro de cádacio da retribuíção mensal correspondente as horas persadas, o mês será considerado com tendo 4.5 (quator e meio) semanas, acrescido de 176 (um sexto) a título de repouso semante remuneradu.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as nomas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuíção de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- rentas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- m сыз песупанту» Ин РИМ, 40 E В ТПИ IAC, 40

  1. Os requistos da função de Professor de Ensino Superior
  constarão do ANEXO II do presente Edital.

  2. Será descasificado o candidato que não atender os
  requistos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

  IV DAS CONNIÇOS E INSCRIÇOS

  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o
  candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,
  quando da admissão:

  3) Ser brasileiro nato, naturalizado que per care de parter.
- quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portuguese, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

- eral. b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- e) ler apitidao lisica e mental para o exercicio das otriga-cise da função.

  1) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com abse no artigo 482 da CLT.

  1) Não ter sido demitido ou demitido a bem do servíco pública no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- n) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edital.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.qs.sp.gov.br, no período de 09/08/2021 até à 23h59 de 23/08/2021.
- 23h59 de 23/08/2021.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) dicar em Farec I> Concursos I> FATEC I> PROCESSO
  SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu G) rei ocenticamento. Jário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no:
- e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 mess), na hipótese do candidato dedarar-a perto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente Edital.

   f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Ran proprior ou, na autorida deste, o Ran de um de seus gentiores, na hipótese do candidato dectarra-se indepardo do sistema de portuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente Edital.
   g) Informar o número de cadadato na Plataforma Lattes do g)
- g) Informar o numero de cadasuo na maiorina. CNPq (Inik do curriculo Lattes) atualizado.
  h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatoria, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste
- Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formativa do inscripto para tratamento.
- formulario de inscrição. 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

- 6. O candidato será desdassificado do Processo Seletivo implificado quandro:

  a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capitula.

  b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

  Q Quando constatado presentimento incorreto elou incom-pleto do formulário de inscrição.

  7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

  7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestados no formulário antes de finalizar ai sirscrição.

  7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pressoais presta-das no formulário de inscrição:

  a) Nome ou Nome Social.

  b) RG ou RNE, se estrangeiro.

  c) C.PC.

- b) RG ou RNE, se estrangeiro.
  c) CPF.
  7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicidas pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desdassificado ou éliminado do certame.
  7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no tem 7.2 deste copítudo o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cyss.gmgovib.
  b) dicar em Fatec \s Concursos \s FATEC \s PROCESSO SELTIVO DE DOCENTES SIMPLIFACIO.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché—locm as informações pertinentes.
  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de

- com as informações pertinentes.
  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento focial para o e-email (251admégos,5p.opoch. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 251/02/2021.
- EDITAL Nº 251/02/2021.

  7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o tem 7.2 deste Capitulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
- item 7.4.

  8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

  1. f. assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.57, de 4147/0/2013.

  3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- esempenno. 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição
- onforme as instruções constantes de la legible de la constante de la constante
- motivo alegado.

  5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
- vi da participação de estrangeiros Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- anuaue (Decreto N° 3.297, de 19709/2001). 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o didato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de angeiro RNE.
- Californio e actività del consistenzio d
- o e seu podido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

  3) O emquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária fartigo 12, IL "5", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições oxigidas na legiplação federal para a corressão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instituíamento dos requerimento dos produces de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto a o gozo de direitos vicis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instrutám.

  4, Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que hao cumpita as cuplencias Istadas no item 3 do presente Capitula.

  VI OO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DEFERENCIADA

  1, O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei

- 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1,259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63,979, de 19/12/2018.
- de 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial
- tudado inina do comenciado.

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, dedarar cumulativamente: deverá, no ato de inscrição, dedarar cumulativamente:
  a) Que é preto, pando o u indigeno; eliminado de concurso
  pbl sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
  pblico ou processo seletivo no ambito do Estado de São
  Paulo, nem teve anusido ato de nomeação ou admissão, em
  decorrência da fasidade de autodedaração, nos termos do
  disposto no parágralo único do artigo 4º da Lei Complementar
  nº 12-59/2015; que tem interesse em utilisar a pontuação diferenciada,
  nos termos do Decreto nº 63/919/2018.
- nos termos do Decreto nº 6.3.979/2018,
  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
  indígena e manifestar que não deseja se heneficiar do sistema de pontuação diferenciada, besse caso, o candidato será
  submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
  poderá impertar recurso em razão desta opção, seja qual for o
  motivo alegado.
  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa
  com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
  diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
  6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do
- 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação a desempendo.
- esempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser buída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial unstanciadó é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos akcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- ciada.

  MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturaram tentedi≪-e por "concorência ampla" todos os candidatos que ponturaram e que não se dedarada com petros, pardos o uindigenas, e ainda aqueles que, tendo se dedarado pretos, pardos o ui midigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação média da concorência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
  b) Quando, na formula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorência ampla).

- naior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-
- rial Circunstanciado.

  8. A formula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pertos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

  NECPI = (1 + PD) \* NSCPPI
  Onde:
- NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado
- Unde:
  NTCPFI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, apos a aplicação da pontuação diferenciada (PO) e que gerará a da dissilicação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato no enclada no enclada de processor de considerada e nota simples do candidato beneficiano, sobre a composição de considerada considerada considerada considerada considerada considerada considerada considerada considerada composição de considerada composição de composição de considerada con

- a razer jus a puntuação direrenciada; e c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

- 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (tres) membros.

  11. A verificação da varacidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da analise do Memorial Circunstanciado, e será fetta mesmo na hipótese de não ocorrência do cácludo da pontuação diferenciada.

  12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (apazência), através da foto encaminhada pelo candidato no a toda inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

  12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idêneo com foto, de pola menos um de seus gentores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao astema de pontuação diferenciada.

  12.2. Na ausência do encaminhamento do documento do do go estema de pontuação marifestação conclusiva da foto do genico impossibilitando an astema de pontuação marifestação conclusiva da foto do genico impossibilitando marifestação conclusiva da foto do genico impossibilitando marifestação conclusiva da foto do genico impossibilitando marifestação conclusiva da foto do serimento do reducidado conclusiva da foto do serimento do serimento do reducidado conclusiva da foto do serimento do serimento do reducidado conclusiva da foto do serimento do reducidado con composibilização as conclusiva da foto do serimento do reducidado con consistencidado con con con consistencidado con consistencidado con consistencidado con
- foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.

  13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição. 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será c
- 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o andidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodedaração é facultado, no prazo de 7 (sete) días, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de noma carán diferenciada. de pontuação diferenciada.
- de pontuação diferenciada.

  14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: (251 adm@cp.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- /02/2021. 14.2. Não será considerado o pedido de reconsider rposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., ros meios que não seja o especificado neste Edital, ou ejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- tastejan Iora ou pirago estiguado insere Capitado.

  14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a dassificação final divulgada no DOE.

  VIII DA ANÁUSE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- VIII DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

  1. O Processo Soletivo Simplificado será constituído di
  análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório,
  2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá n
  análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua
  cáp, pós-graduação e experiências profissionais), com critério
  definidos no ANEXO III deste Edital.

- cião, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no AMRXO III deste Edital.

  2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. O Memorial Circunstanciado deverá ser abstrada conforme curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ.

  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDP no ato da inscrição.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado de documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

  4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deveráo ser encaminhados em arquivo único, em formato PDP e com tamanho de, o máximo, 25 MB.

  IX.—DO JULGAMENTO DAS PROVAS

  1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsaível pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

- sera responsaven peas verinticação dos requisitos estanetecions on AIRSO II deste Ential e pela analise do Memonia Circunstanciado.

  1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidades de elimento asolidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontucação de 10 jezor a) 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e portuações estabelecidos no AIRSO III.

  3. A escala de portuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos un indigenas que ficerem jus a portuação diferenciada, licará limitada ao tripa do sua nota simples.

  4. 50 serão computadas as comprovações de atividades per pela de computados de servicias por meio de documentos ficials emitidos por organizações públicas ou privadas es instituições devidamente constituídas no forma da ki.

  4. Todo titulotatividades/experiência profissional que estrangera deverê contrer a respectivo tradação para o português, sendo a tradução do esponsabilidade do antiduto.
- candidato.

  S. O Candidato será desclassificado do Processo Seletivo
  Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado
  ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
  G. A nota final do candidato será aquela que resultar da
  nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,
  se for o caso, do pontuegão diferenciada.

- nota obtuda na analise do Memorial Lircunstanciado, acrescida, se for o caso, do pontuação diferenciada.

  X DA CLASSIFICAÇÃO RINAL E DESEMPATE

  1. Os. candidatos dassificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

  2. Relacionari-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não dassificado).
- Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- isivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-servando-se a data do término das inscrições: I Com idade igual ou superior a 60 (see senta) anos comple-mo cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto sso), entre si e frente aos demais.
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos de disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federa nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quer nº 11.689, de 10/06/2008, direito este recoîncia do para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lel federal aqui citada, ou seja 10/08/2008.

  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  d) Que dobiver misor pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
  e) Que obtiver misor pontunção.

- constantes na Formação Acadêmica.

  e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais,

  f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
- usantes na rormaçau complementar na área da disciplina, g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Publicações, h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Participações em Congressos, Workshops e

- similares.

  j) De maior idade.

  3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

- b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função
- urado. 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, 33. Para que se beneficie do critério de desempate constan-
- ao exercicio, será eliminado do Pricesso Sesterios Simplinacios en al finea "C, o caradidato deveix a mániea "C, o caradida do Espara Producida do Severa Pederal "Color Servicio de Companiea "Color Servicio Ser

- se-a por ado do Director da ofinidade de Eristino, apos a freatização e e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.
- será de 1 (um) ano, a para o compagado em DOE.

  21. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual perioda, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEEEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino and Carlo de Carlo
- Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de dassificação final.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atendra a convocação.

  b) Recusar as aulas oferecidas.

  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulario de increrán.

- disciprina oujero uesas etamonimistração.
  d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exglida para formalizar a admissão.
  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
  1 3 O randitato que declinar das aulas oferecidas assinará
- Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no росила с терменто сътоксами ровета ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, ne ato da manifestação para o acelte das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu norcurador.
- erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

- TEPS, a critério dos Directore das Unidades de Ensino 00 CLEF.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Director da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser corrocado para ministração de audas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Comocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pela Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do que persente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função on alto comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova comocação al Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- peruera o unesto a nova cunivocação na ofinidade de zissulo em 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os tiens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame. 
  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável celebrado pelo prazo máximo de controla de concerció for pore rimal nordecio que temper de paraderals. So

- celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorogalve se necessário for por jugua periodo, nos termos do parágrafo \$7 do artigo \$7 da 1el Complementar nº 1.044/2008, acrescentados atés pelo iniciso V do artigo 2º da 1el Complementar nº 1.044/2008, acrescentados hoseváncia ao artigo 2º da 1el Complementar nº 1.246/2014, \$1, 0 Contrato de Trabalho será limitado com a devidado com o artigo 445 da CLT.

  \$2.0 Contidado admitido, no acorrência de aulas livres el ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de artibuição de aulas, ed desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissária.
- admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Trabalho.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoriemota, conforme disposições previstas nos artigos 73-a 75-E da CLI.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, de providencidad somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir a época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANIXO IV deste Edital.

  7. O início do exercicio é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ouquadonal ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontra--se em acumulação remuerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

  7.1. O candidato, no ato de entrega da doumentação para
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional, 7.2.0 exame médico admissional deverá ser realizado ante solicido de acerción, en dínica ou médico convenidado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurálo todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, podeña ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- necessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CETEPE, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária,
- XII DOS RECURSOS
- ... Do prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço rônico: f251adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressaeletrónico: 1251 adm@cp.ssp.goubr, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mali. RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITO E-MISTO (2002) 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretro da Unidade de Ensino. 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítu-

- 2.2. Na coorreincia da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Erisino que assumir a responsabilidade pela condução
  do Processo Selétivo Simplificado.
  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
  termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
  que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
  com argumentação lógica e consistente.
  4. Admittir—se-a um unior ecurso por candidato para cada
  etapa do Processo Selétivo Simplificado,
  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos
  padrões estabelêcidos no item 2, por outros meios que não
  ago a específicado neste Edital, ou que esteja lora do prazo
  estipulado neste Capítulo.
  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do

- estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- irso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas edicisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões manadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DEPOSIÇOES FINAIS

  1. A inscrição do candidado implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidad de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulando—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das angóes penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cerificados e titudos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterios, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- ial. 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino podera a quarque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre ao documentos previstos neste Edital. 5. É de responsos bilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capitulo II deste Edital. No entanto, a informação ficial de a publicação no DOE, não podendo o candidato adegar desconhecimento.
- candidato alegar desconhecimento.
  5.1.A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
  6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no site
- OU CLETEPS

  ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

  1. Elaborar o cranegos:
- ENSINO SUPERIOR

  1. Blabora o cronograma de suas atividades, submetendoo- à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

  2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe forfem)
  atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
  programa(s) e carga(s) horária(s).

  3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resul-
- 3. Aplara os instrumentos de avaliação e analisar os resul-tados apresentados pelos alunos, bem como plonejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes. 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SQIA, S. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs. 6. Participar das reuniões es trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado. 7. Obsevano recime disciplinar previsto em la.
- 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei. ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- Toraduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou
- area da disciplina; ou

  2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área
  da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo
- isciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo os 05 anos na área da disciplina. ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

- Informar o Inik do Curriculo Lattes
   Subir a cópia do Curriculo Lattes
   Subir a cópia do Curriculo Lattes
  2) MES/ORIAL (CRUCHS/TAMCA CIRCULOS (1984)
  2) MES/ORIAL (CRUCHS/TAMCA CIRCULOS (1984)
  2) MES/ORIAL (1984)
   Pios-foutrado (100 pontos)
   TITULAÇÃO

  1) Dutotrado na área do certame (200 pontos)
  b) Doutorado em outra área (150 pontos)
  c) Mestrado a área do certame (30 pontos)
  c) Mestrado a área do certame (30 pontos)
   ESPECIAIZAÇÃO
  a) Especialização na área do certame (80 pontos)
  b) Especialização em outra área (40 pontos)
   GRADUAÇÃO
   GRADUAÇ

- a) Graduação na área do certame (60 pontos)
   II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área
- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se

- Company Control (April) (April a) nacionalmente (1 ponto)
  inicimacionalmente (1 ponto)
  IV — PARTICIPAÇÃO EM COMGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
  evento) (maximo 60 pontos)
  — Como Organizador (15 pontos)
  — Como Organizador (15 pontos)
  — Como Pelestronte (10 pontos)
  — Como Pelestronte (10 pontos)
  — Como Pelestronte (10 pontos)
  — Como Pelestronto Oral (8 pontos)
  — Membro de Mesa Reclonda/Debates (5 pontos)
  — Como Outrie (1 ponto)

os) etc. Artigo publicado:

- V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos) Atividade profissional como:

- мичивие pronssional como: a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano) b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano) Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/pro Orientações:
- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- a) Dutordou ez ponoscereio; b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com boba (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Condusão de Curso) (1 ponto/
- *)* Atividade profissiona**l** fora da docência na área da disci-
- 50 ponti - Patentes (10 pontos)

  - Patentes (10 pontos) Premiações por Inovação (8 pontos) Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos)
  - Registros (6 pontos)
- Negistros (o pontos) Outras Premiações (4 pontos) ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Dedaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- pela Unidade),

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
  o caso (modelo fornecido pela Unidade),
  4. Declaração informando se possul ou não antecedentes
  criminais (modelo fornecido pela Unidade),
  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do
  Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade),
  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo
  fornecido pela Unidade).
- necido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social –
  CPF, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.

  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF. o cas
- 11. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do PIS/PASEP.
  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação.
  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação.
  17 e 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais.

  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- conjulidad de la compressión d
- experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil. FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUAQUECETUBA TAQUAQUECETUE
- ITAQUAQUECETUBA

  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
  DE ENSINO SUPERIOR, № 155/01/2021 PROCESSO №
  502690/2021 680/2021 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
- DE DIRECTION DE MACULDADE DE TECNOLOGÍA
  DE SI/08/2021
  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGÍA DE ITAQUA
  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGÍA DE ITAQUA
  O DIRETORIA de cidade de ITAQUAQUECETUBA, no uso das
  atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da
  Deliberação CEETEPS n° 017/2015, de 16, publicada no DOE de
  18/07/2015, MOMIOCIGA o Processo Seletivo Simplificado na
  disciplina INGLÉS ME X, do curso SECRETARIADO.
  TACULDADE DE TECNOLOGÍA DE ARARAQUARA ARA
  RAQUARA
  PROCESSO SECRETARIA
- RAQUARA
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
  ENSINO SUPERIOR, N° 288/28/2021 PROCESSO N° CEETEPS— –2021/02312 Despacho do d**i**retor de faculdade de tecnolog**i**a
- DE B30072021

  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAQUARA, da cidade de ARARAQUARA, no uso das atribuições
  e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETPES nº 0172015, de 16, publicada no DOE de
  180/072015, HOMOLOGA O Processo Seletivo Simplificado na
  disciplina COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR, do curso
  GESTÃO COMERCIAL,
  FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GUARULHOS GUARUHOS DF 03
- I HOS o Processo selet**i**vo simplificado para professor Ensino superior, nº 167/05/2021 — processo nº
- 145/2021 PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLO-
- PORTARIA DO DIRETOR DE PACULDADE DE TECNOCIGIA Nº 85, DE 03/08/2021

  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GUARULHOS, de cidade de GUARULHOS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede
- a seguinte Portaria:
  Artigo 1º Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuzo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
- cia do primeiro: JOSE MARTINO NETO , RG.: 10634995., Professor de Ensino erios, (Coordenador do Curso) CELIA DE UMA PIZOLATO , RG.: 8213750., Professor de
- no superior. VANDERLE**!** TALLACH , RG.: 10599371–2, , Professor de
- Ensino Superior. Artigo 2º Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuizo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidên-
- cia do primeiro: JOSE MARTINO NETO , RG.: 10634995, PROFESSOR DE ENSINO no superior Celia de Lima Pizolato , RG.: 8213750, professor de
- CELIA DE LIMA PIZOLAIO, NO. 0210100, MENSINO SUPERIOR.

  THAGO BERGOI , RG.: 41726226-7, AGENTE TÉCNICO E
  ADMINISTRATIVO.

  Artigo 3º A participação dos membros de ambas as
  Comissões não demandará ônus para o CETEPS.

  Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GUARULHOS GUARU-
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 167/06/2021 PROCESSO Nº
- 333/2021 PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLO-GIA Nº 84, DE 03/08/2021 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GUARULHOS, da cidade de GUARULHOS, no uso das atribuições e competên-cias conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, com funda-mento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede
- Artigo 1º Ficam designados para compor a Comis-são Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem preiuízo